

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 118

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 2 de julho de 2015

Administração conclui semestre com 118 projetos aprovados

Colegiado analisou propostas relativas ao Pacto pela Vida e ao funcionalismo público

Segurança pública e mudanças na estrutura administrativa, a exemplo de alterações em cargos, carreiras e remunerações, estão entre os principais temas apreciados pela Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa no primeiro semestre deste ano. Presidido pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB), o colegiado recebeu 326 projetos, dos quais 118 foram aprovados. “Tivemos um trabalho grande. Foram feitas 16 reuniões e debatidos diversos projetos interessantes para o povo pernambucano”, destacou o parlamentar.

A apreciação do pacote de medidas do Poder Executivo, relativas ao Pacto pela Vida, em fevereiro, foi um dos destaques do período. O conjunto de seis projetos de lei incluía alterações em remunerações de bombeiros e policiais militares, gratificações, bônus, indicadores de produtividade e prazo para lotação de servidores e tinha como objetivo fortalecer o programa que é carro-chefe da segurança pública estadual.

Outra categoria contemplada foi a dos professores, com a aprovação do Projeto de Lei nº 79/2015, que elevou para R\$ 1.917,78 o piso salarial da categoria no Estado. A proposição atendeu à exigência da Lei Federal 11.738/2008, que obriga Estados e Municípios a seguirem o valor determinado pelo Ministério da Educação.

A reforma administrativa do Governo do Estado também passou pelo colegiado, por meio do Projeto de Lei nº 29/2015. A norma adaptou a Lei Orçamentária Anual (2015) e o Plano Plurianual (2012/2015) para atender às necessidades de modificações na estrutura administrativa, além de autorizar o Executivo a abrir crédito especial da ordem de R\$ 202 milhões.



JOÃO BITA



RINALDO MARQUES

BENEFÍCIOS -
Matérias foram apreciadas à luz dos interesses da população

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, as seguintes alterações:

"Art. 108. É vedada a promoção, a remoção e a permuta de Juiz Substituto não vitaliciado, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago. (NR)

Art. 199-D. A diferença de que trata o art. 143 desta Lei Complementar será reduzida para oito por cento (8%), em agosto de 2015; para seis e meio por cento (6,5%), em agosto de 2016 e para cinco por cento (5%), em agosto de 2017." (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de julho do ano de 2015, 199º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHOA
Presidente

LEI Nº 15.539, DE 1º DE JULHO DE 2015.

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - CARREIRA: organização estruturada dos cargos, definida por classes e padrões salariais;

I-A - CLASSE: agrupamento de padrões salariais, simbolizado por numerais romanos precedidos da letra "C";

II - PADRÃO: simbologia do vencimento representada por numerais cardinais precedidos da letra "P";

III - PROGRESSÃO FUNCIONAL: é a movimentação do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de um padrão para o seguinte dentro da mesma classe, e do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe seguinte.
..... (NR)

Art. 4º A investidura nos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco dar-se-á sempre na classe e padrão iniciais das respectivas carreiras, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os requisitos e atribuições constantes no Anexo I. (NR)

Art. 8º A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco é constituída de parcela única, denominada Vencimento. (NR)

Art. 9º Não integram o vencimento de que trata o art. 8º, podendo ser percebidas cumulativamente com ele, as vantagens de caráter pessoal, tais como o Adicional por Tempo de Serviço (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e Emenda Constitucional nº 16, de 4 de junho de 1999) e a Parcela Autônoma ou Estabilidade Financeira em Gratificação de Representação de Cargo Comissionado ou em Função Gratificada (art. 1º, XVIII, da Lei Complementar nº 3, de 22 de agosto de 1990, na sua redação original, arts. 4º e 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995 e art. 8º da Lei Complementar nº 16, de 8 de janeiro de 1996), inclusive as que, por força de decisão judicial, acompanharem a evolução da função gratificada ou da gratificação de representação do cargo comissionado correspondente.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço não incidirá nem será calculado sobre adicionais, Estabilidade Financeira ou Parcela Autônoma e outras vantagens de natureza pessoal, devendo incidir exclusivamente sobre o vencimento referido no art. 8º, conforme previsão contida no § 3º, do art. 7º, da Lei Complementar nº 13/1995, de 30 de janeiro de 1995, salvo nas hipóteses em que as fórmulas de cálculo diferenciadas constituam direitos adquiridos por força de decisões judiciais, administrativas, ou por legislação específica. (NR)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Ivanna Castro e Luciano de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

"Art. 21. (REVOGADO)"

Art. 22. As carreiras dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco são estruturadas em 05 (cinco) classes e 22 (vinte e dois) padrões salariais, na forma do Anexo IV desta Lei. (NR)

Art. 23. A movimentação do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de um padrão para o seguinte dentro da mesma classe e do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe seguinte dar-se-á mediante progressão funcional. (NR)

Art. 24. Resolução do Tribunal de Justiça disporá sobre a progressão funcional, observados os seguintes princípios mínimos:

§ 1º São requisitos cumulativos para a progressão funcional de um padrão para o seguinte dentro das classes C-I, C-II e C-III:

I - cumprimento de interstício de um ano de efetivo exercício prestado exclusivamente ao Poder Judiciário de Pernambuco, em relação à progressão funcional imediatamente anterior;

II - obtenção de conceito "apto" em avaliação formal de desempenho;

III - cumprimento, com aproveitamento, de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula anuais em curso de aperfeiçoamento correlato à área de atuação do servidor, oferecido, preferencialmente, pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§ 2º Para a progressão funcional para os padrões da Classe C-IV, além dos requisitos enumerados no § 1º deste artigo, exige-se a comprovação de um dos seguintes requisitos adicionais, desde que, em todos os casos, os cursos tenham sido realizados em área de interesse do Poder Judiciário de Pernambuco:

I - certificado ou diploma de conclusão de dois cursos de graduação;

II - certificado de conclusão ou diploma em curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização), que atenda ao disposto na Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação;

III- certificado de conclusão ou diploma em curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação.

§ 3º Para a progressão funcional para os padrões da Classe C-V, além dos requisitos enumerados no § 1º deste artigo, exige-se diploma em curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação, desde que realizado em área de interesse do Poder Judiciário de Pernambuco.

§ 4º Para o cálculo do interstício referido no § 1º, inciso I, deste artigo, não é computado o tempo de serviço prestado pelos servidores das carreiras dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco a outros órgãos da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, quando cedidos, colocados à disposição ou requisitados.

§ 5º O servidor das carreiras dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco não progredirá durante o período em que estiver cedido, à disposição ou requisitado por outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 6º O servidor das carreiras dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco cedido, à disposição ou requisitado por outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios que retornar ao Poder Judiciário de Pernambuco e vier a progredir na carreira só será novamente cedido, colocado à disposição ou requisitado após 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Poder Judiciário de Pernambuco." (NR)

Art. 2º A Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º Fica transformada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, símbolo GIQF, criada pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, em Adicional de Qualificação, símbolo AQ, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco, que estejam incluídos nas Classes C-I, C-II e C-III, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em programas de pós-graduação, em sentido amplo (Especialização) ou estrito (Mestrado ou Doutorado), em áreas de interesse do Poder Judiciário, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º O adicional de que trata este artigo não será concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco que estejam ou venham a ser incluídos nas Classes C-IV e C-V.
..... (NR)

Art. 5º O Adicional de Qualificação incide sobre o Vencimento do servidor, da seguinte forma:

I - 4,5% (quatro e meio por cento), em se tratando de título de Doutor ou Mestre;

II - 3% (três por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

III - (REVOGADO)

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente os adicionais previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º (REVOGADO)
..... (NR)

Art. 17. Ao servidor ativo ocupante de cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão integrante do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco é assegurado, desde que o requeira, o recebimento do auxílio-transporte, mediante o desconto de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o Vencimento. (NR)
....."

Art. 3º O enquadramento dos servidores que, na data do início de vigência desta Lei, ocupem cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, nas classes e padrões remuneratórios em que estão estruturadas as carreiras dos respectivos cargos, leva em consideração, como único critério, o tempo de serviço prestado ao Poder Judiciário de Pernambuco, e dar-se-á na forma definida no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, considera-se o tempo de serviço prestado:

I - às serventias extrajudiciais e judiciais antes de sua oficialização, desde que o servidor tenha sido nomeado por Ato do Governador do Estado ou do Presidente do Tribunal de Justiça;

II - à disposição de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 4º O valor do vencimento de cada um dos padrões dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário são os constantes da tabela contida no Anexo III desta Lei.

§ 1º Os vencimentos fixados, conforme o Anexo III, serão implementados em parcela única para os servidores incluídos nos Padrões P00 e P01, da Classe C-I, e em três parcelas sucessivas, não cumulativas, para os servidores incluídos nos demais Padrões, conforme as datas e valores constantes da tabela contida no Anexo IV desta Lei.

§ 2º Os índices de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário de Pernambuco fixados em lei para os anos de 2016 e 2017, de acordo com a data base definida no art. 31 da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, incidirão sobre os valores do vencimento de cada padrão fixados no Anexo IV desta Lei para as datas de 1º de maio de 2016 e 1º de maio de 2017.

Art. 5º A data base da primeira progressão a se realizar a partir da vigência desta Lei será definida de forma relativizada e proporcional ao tempo de efetivo exercício, mediante conversão da escala de progressão bienal, prevista na Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, para escala de progressão anual, na forma do Anexo V desta Lei, servindo de referência para as progressões futuras.

Parágrafo único. Os servidores que forem admitidos após a data de vigência desta Lei terão como data base de progressão o dia e mês do início do seu exercício.

Art. 6º Não será enquadrado automaticamente nas classes e padrões referidos no art. 22 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com redação dada por esta Lei, sujeitando-se aos reajustes oriundos de revisão geral do Poder Judiciário de Pernambuco, o servidor efetivo ativo ou inativo com paridade que tem, na respectiva remuneração, parcela de Estabilidade Financeira oriunda de Cargo Comissionado na sua composição plena (vencimento base e representação), transformada em Parcela Autônoma pela Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995.

Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo que, por força de decisão judicial, tem direito à correção da Parcela Autônoma, terá a remuneração atualizada pelos mesmos índices e nos mesmos períodos em que seja atualizada a remuneração do Cargo em Comissão.

Art. 7º Não será enquadrado automaticamente na tabela constante do art. 22 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com redação dada por esta Lei, o servidor efetivo ativo ou inativo com paridade cuja composição remuneratória do cargo efetivo contenha, por força de decisão judicial transitada em julgado, parcela de estabilidade financeira na Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, permanecendo com composição e forma de cálculo anteriores a esta Lei e sujeitando-se aos reajustes oriundos de revisão geral do Poder Judiciário de Pernambuco e ao teto constitucional.

Art. 8º Aos servidores efetivos ativos referidos nos arts. 6º e 7º desta Lei é facultado optar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei, pelo enquadramento de que trata o art. 22 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com redação dada por esta Lei.

§ 1º A opção de que trata o *caput* deste artigo implica renúncia à Estabilidade Financeira e tem caráter irrevogável e irretratável.

§ 2º A opção de que trata este artigo não pode resultar em decesso remuneratório, devendo eventual diferença negativa constituir Parcela de Irredutibilidade Remuneratória, expressa e fixada nominalmente.

§ 3º A parcela de irredutibilidade remuneratória, definida no § 2º deste artigo, será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, e ficará congelada, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

Art. 9º Não será enquadrado automaticamente na tabela constante do art. 22 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com redação dada por esta Lei, o servidor efetivo ativo ou inativo com paridade que tem, na respectiva remuneração, parcela de Estabilidade Financeira oriunda de Cargo Comissionado na sua composição plena (vencimento base e representação), transformada em Parcela Autônoma pela Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, e também, por força de decisão judicial transitada em julgado, parcela de Estabilidade Financeira na Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, permanecendo com composição e forma de cálculo anteriores a esta Lei e sujeitando-se aos reajustes oriundos de revisão geral do Poder Judiciário de Pernambuco e ao teto constitucional.

§ 1º A remuneração do servidor de que trata o *caput* deste artigo que, por força de decisão judicial, tem direito à correção da Estabilidade Financeira, será atualizada pelos mesmos índices e nos mesmos períodos em que seja atualizada a remuneração do Cargo em Comissão, salvo quanto à parcela da remuneração relativa à GIP, que se sujeita aos reajustes oriundos de revisão geral do Poder Judiciário de Pernambuco.

§ 2º Ao servidor efetivo ativo referido no *caput* e no § 1º deste artigo é facultado optar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei, pelo enquadramento na tabela de que trata o art. 22 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com redação dada por esta Lei.

§ 3º A opção de que trata o *caput* deste artigo implica renúncia à Estabilidade Financeira e tem caráter irrevogável e irretratável.

§ 4º A opção de que trata o § 3º deste artigo não pode resultar em decesso remuneratório, devendo eventual diferença negativa constituir Parcela de Irredutibilidade Remuneratória, expressa e fixada nominalmente.

§ 5º A parcela de irredutibilidade remuneratória, definida no § 4º deste artigo, será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, e ficará congelada, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

Art. 10. Não será enquadrado automaticamente na tabela constante do art. 22 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com redação dada por esta Lei, o servidor efetivo ativo que tem, por força de decisão judicial transitada em julgado, direito à correção, pelo IGPM, das parcelas remuneratórias denominadas Vencimento-base, Gratificação de Incentivo à Produtividade (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004) e Gratificação de Exercício (Lei nº 10.532, de 2 de janeiro de 1991, Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004), permanecendo com composição e forma de cálculo anteriores a esta Lei e sujeitando-se aos reajustes oriundos de revisão geral do Poder Judiciário de Pernambuco e ao teto constitucional.

§ 1º Ao servidor referido no *caput* deste artigo é facultado optar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei, pelo enquadramento na tabela de que trata o art. 22 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com redação dada por esta Lei.

§ 2º A opção de que trata o *caput* deste artigo implica renúncia à forma de cálculo da remuneração anteriormente utilizada e tem caráter irrevogável e irretratável.

§ 3º A opção de que trata este artigo não pode resultar em decesso remuneratório, devendo eventual diferença negativa constituir Parcela de Irredutibilidade Remuneratória, expressa e fixada nominalmente.

§ 4º A parcela de irredutibilidade remuneratória, definida no § 3º deste artigo, será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, e ficará congelada, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

Art. 11. Os proventos do servidor inativo com paridade que, por força de decisão judicial transitada em julgado, decisão administrativa, ou legislação específica, não sejam compostos unicamente das parcelas remuneratórias denominadas Vencimento-base, Gratificação de Incentivo à Produtividade (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004) e Gratificação de Exercício (Lei nº 10.532, de 2 de janeiro de 1991, Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004), permanecerão com composição e forma de cálculo anteriores a esta Lei, sujeitando-se aos reajustes oriundos de revisão geral do Poder Judiciário de Pernambuco e ao teto constitucional.

Art. 12. Os proventos dos servidores inativos ocupantes dos cargos efetivos de Oficial de Registro de Imóveis do 3º e do 4º Ofícios da Capital, símbolo PJ-OR, extintos por força da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, permanece com a composição e forma de cálculo anteriores a esta Lei, sujeitando-se aos reajustes oriundos de revisão geral do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 13. Apenas para fins da primeira progressão após a vigência desta Lei, serão consideradas as horas de capacitação adquiridas pelos servidores nos últimos 02 (dois) anos, a contar do dia 1º de maio de 2015.

Art. 14. A parcela única de remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco denominada Vencimento a que se refere o art. 8º da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com a redação dada por esta Lei, absorve as parcelas remuneratórias dos cargos de provimento efetivo denominadas Vencimento-base, Gratificação de Incentivo à Produtividade (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004) e a Gratificação de Exercício (Lei nº 10.532, de 2 de janeiro de 1991, Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004), que, a partir da vigência desta Lei, ficam extintas.

Art. 15. Ficam transformados em Parcela Autônoma de Absorção da Qualificação Funcional os valores já concedidos, a título de Adicional de Qualificação - AQ, por força do art. 5º, III, da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, revogado pelo art. 2º desta Lei, e do art. 24, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. A parcela de que trata o *caput* deste artigo fica congelada, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

Art. 16. Ficam reajustados, em 8% (oito por cento), o vencimento base dos cargos comissionados, a retribuição das funções gratificadas e representação de gabinete, a gratificação de risco de vida, a Indenização de Transporte - ITJ, de que trata a Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, a parcela autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, a gratificação devida aos membros das comissões de licitação e o auxílio alimentação dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, sem prejuízo da regra contida no art. 21, da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011.

Parágrafo único. O índice de revisão geral de que trata o *caput* será aplicado também sobre a remuneração ou proventos dos servidores referidos nos arts. 6º, 7º, 9º, 10, 11 e 12, que não optem pelo enquadramento na tabela mencionada no art. 22 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com redação dada por esta Lei, observado o teto constitucional.

Art. 17. O Anexo IV da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 18. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observando-se as disposições constantes do art. 197 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 19. O Tribunal de Justiça de Pernambuco deve, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, reduzir os gastos com adicionais e funções gratificadas, mediante racionalização de suas estruturas administrativas.

Art. 20. A partir da vigência desta Lei, toda e qualquer cessão de servidor de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco fica condicionada à assunção, pelo órgão cedente, do ônus da remuneração respectiva.

Art. 21. Fica vedada a atribuição da gratificação de que trata o art. 39 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, a servidor de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que, a partir da vigência desta Lei, venha a ser cedido ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 22. A partir da vigência desta Lei, para o cálculo dos proventos dos serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 8.828, de 10 de novembro de 1981, com proventos fixados de acordo com o art. 1º, incisos I a III, da Lei nº 9.835, de 12 de junho de 1986, serão considerados os seguintes percentuais:

I - relativamente aos serventuários de 3ª Entrância: 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes da tabela contida no Anexo III desta Lei;

II - relativamente aos serventuários de 2ª Entrância: 40% (quarenta por cento) dos valores constantes da tabela contida no Anexo III desta Lei;

III - relativamente aos serventuários de 1ª Entrância: 30% (trinta por cento) dos valores constantes da tabela contida no Anexo III desta Lei.

Art. 23. Apenas para fins da primeira progressão do servidor das carreiras dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco cedido, à disposição ou requisitado por outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios que retorne ao exercício de suas funções no Poder Judiciário de Pernambuco no prazo de até 1 (um) ano após o início da vigência desta Lei, é dispensado o interstício de um ano de efetivo exercício prestado exclusivamente ao Poder Judiciário de Pernambuco, referido no § 1º, inciso I, do art. 24 da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, alterado pelo art. 1º desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de julho do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.		
GUILHERME UCHÔA Presidente		
ANEXO I		
ANEXO - IV		
CARGO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA JUDICIARIO – APJ	C - I	P00
ANALIS.JUD-APJ/BIBLIOTECÁRIO		P01
ANALIS.JUD-APJ/ENFERMEIRO		P02
ANALIS.JUD-APJ/FISIOTERAPEUTA		P03
ANALIS.JUD-APJ/MED.CLIN.GERAL	C - II	P04
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO CARDIO		P05
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO GINECOL.		P06
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO OFTALMO		P07
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO PSIQUIAT		P08
ANALIS.JUD-APJ/REL.PUBLICAS		P09
ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL		P10
ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO		P11
ANALISTA JUD - APJ/PSICÓLOGO	C - III	P12
ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT		P13
ANALISTA JUD -APJ/CONTADOR		P14
ANALISTA JUD -APJ/MED TRAUMA		P15
ANALISTA JUD/APJ/EDUCAD FÍSICO	C - IV	P16
ANALISTA JUD/APJ/NUTRICIONISTA		P17
ANALISTA JUD/APJ/ODONTOLOGO		P18
ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST		
ANALISTA JUD-APJ/JORNALISTA	C - V	P19
OFICIAL DE JUSTIÇA – OPJ		P20
		P21
CARGO	CLASSE	PADRÃO
OFICIAL DE JUSTIÇA - PJ III	C - I	P00
TÉCNICO JUDICIARIO – TPJ		P01
TÉCNICO JUD -TPJ/OP.TEC.INF		P02
TÉCNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR		P03
TÉCNICO JUD -TPJ/TEC.HW.SOFTW	C - II	P04
TÉCNICO JUD -TPJ/TEC.SUP.REDES		P05
TÉCNICO JUD/TPJ/SUPPORT TÉCNICO		P06
TÉCNICO JUD/TPJ/TEC ENFERMAGEM		P07
		P08
		P09
		P10
		P11
	C - III	P12
		P13
		P14
		P15
	C - IV	P16
		P17
		P18
	C - V	P19
		P20
		P21
CARGO	CLASSE	PADRÃO
AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I	C - I	P00
		P01
		P02
		P03
	C - II	P04
		P05
		P06
		P07
		P08
		P09
		P10
		P11
	C - III	P12
		P13
		P14
		P15
	C - IV	P16
		P17
		P18
	C - V	P19
		P20
		P21
ANEXO - II		
TABELA DE ENQUADRAMENTO	PADRÃO	CLASSE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO PJPE		
Menos de 2 anos	P00	C-I
De 2 a menos de 4 anos	P01	
De 4 a menos de 6 anos	P02	
De 6 a menos de 8 anos	P03	
De 8 a menos de 9 anos	P04	C-II
De 9 a menos de 10 anos	P05	
De 10 a menos de 11 anos	P06	
De 11 a menos de 12 anos	P07	
De 12 a menos de 13 anos	P08	
De 13 a menos de 14 anos	P09	
De 14 a menos de 15 anos	P10	
De 15 a menos de 16 anos	P11	
De 16 a menos de 20 anos	P12	C-III
De 20 a menos de 24 anos	P13	
De 24 a menos de 28 anos	P14	
A partir de 28 anos	P15	
	P16	C-IV
	P17	
	P18	
	P19	C-V
	P20	
	P21	

ANEXO – III

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ANALISTA JUDICIARIO – APJ	C – I	P00	5.215,28
ANALIS.JUD-APJ/BIBLIOTECÁRIO		P01	5.345,66
ANALIS.JUD-APJ/ENFERMEIRO	C – II	P02	5.487,33
ANALIS.JUD-APJ/FISIOTERAPEUTA		P03	5.640,97
ANALIS.JUD-APJ/MED.CLIN.GERAL		P04	5.807,38
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO CARDIO		P05	5.987,41
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO GINECOL.		P06	6.182,00
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO OFTALMO		P07	6.392,19
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO PSQUIAT		P08	6.619,11
ANALIS.JUD-APJ/REL.PUBLICAS		P09	6.864,02
ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL	C – III	P10	7.128,28
ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO		P11	7.413,41
ANALISTA JUD - APJ/PSICÓLOGO		P12	7.858,22
ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT		P13	8.408,29
ANALISTA JUD -APJ/CONTADOR		P14	9.080,95
ANALISTA JUD -APJ/MED TRAUMA		P15	9.898,24
ANALISTA JUD/APJ/EDUCAD FÍSICO		P16	10.888,06
ANALISTA JUD/APJ/NUTRICIONISTA		P17	12.085,75
ANALISTA JUD/APJ/ODONTOLOGO	C – IV	P18	13.536,04
ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST			
ANALISTA JUD-APJ/JORNALISTA	C – V	P19	15.295,73
OFICIAL DE JUSTIÇA – OPJ		P20	17.437,13
		P21	20.052,70
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
OFICIAL DE JUSTIÇA - PJ III	C – I	P00	4.002,33
TÉCNICO JUDICIARIO - TPJ		P01	4.102,39
TÉCNICO JUD -TPJ/OP.TEC.INF	C – II	P02	4.211,10
TÉCNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR		P03	4.329,01
TÉCNICO JUD -TPJ/TEC.HW.SOFTW		P04	4.456,72
TÉCNICO JUD -TPJ/TEC.SUP.REDES		P05	4.594,87
TÉCNICO JUD/TPJ/SUPORT TÉCNICO		P06	4.744,21
TÉCNICO JUD/TPJ/TEC ENFERMAGEM		P07	4.905,51
		P08	5.079,66
		P09	5.267,60
	C – III	P10	5.470,41
		P11	5.689,22
		P12	6.030,58
		P13	6.452,72
		P14	6.968,93
		P15	7.596,14
		P16	8.355,75
		P17	9.274,88
	C – IV	P18	10.387,87
		P19	11.738,29
		P20	13.381,65
		P21	15.388,90
	C – V		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I	C – I	P00	2.416,23
		P01	2.476,63
	C – II	P02	2.542,26
		P03	2.613,44
		P04	2.690,54
		P05	2.773,95
		P06	2.864,10
		P07	2.961,48
		P08	3.066,61
		P09	3.180,08
	C – III	P10	3.302,51
		P11	3.434,61
		P12	3.640,69
		P13	3.895,54
		P14	4.207,18
		P15	4.585,83
		P16	5.044,41
		P17	5.599,29
	C – IV	P18	6.271,21
		P19	7.086,47
		P20	8.078,57
		P21	9.290,36
	C – V		

ANEXO – IV

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO 01/05/2015	VENCIMENTO 01/05/2016	VENCIMENTO 01/05/2017
ANALISTA JUDICIARIO - APJ	C - I	P00	5.215,28	5.215,28	5.215,28
ANALIS.JUD-APJ/BIBLIOTECÁRIO		P01	5.345,66	5.345,66	5.345,66
ANALIS.JUD-APJ/ENFERMEIRO	C - II	P02	5.481,98	5.484,65	5.487,33
ANALIS.JUD-APJ/FISIOTERAPEUTA		P03	5.624,51	5.632,74	5.640,97
ANALIS.JUD-APJ/MED.CLIN.GERAL		P04	5.773,56	5.790,45	5.807,38
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO CARDIO		P05	5.929,45	5.958,38	5.987,41
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO GINECOL.		P06	6.092,51	6.137,13	6.182,00
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO OFTALMO		P07	6.263,10	6.327,38	6.392,19
ANALIS.JUD-APJ/MEDICO PSQUIAT		P08	6.441,59	6.529,86	6.619,11
ANALIS.JUD-APJ/REL.PUBLICAS		P09	6.628,40	6.745,34	6.864,02
ANALISTA JUD - APJ/ASS.SOCIAL	C - III	P10	6.823,94	6.974,68	7.128,28
ANALISTA JUD - APJ/PEDAGOGO		P11	7.028,66	7.218,80	7.413,41
ANALISTA JUD - APJ/PSICÓLOGO		P12	7.286,37	7.567,71	7.858,22
ANALISTA JUD -APJ/ANALISE.SUPT		P13	7.577,83	7.983,93	8.408,29
ANALISTA JUD -APJ/CONTADOR		P14	7.906,20	8.476,27	9.080,95
ANALISTA JUD -APJ/MED TRAUMA		P15	8.275,16	9.055,48	9.898,24
ANALISTA JUD/APJ/EDUCAD FÍSICO		P16	8.688,92	9.734,64	10.888,06
ANALISTA JUD/APJ/NUTRICIONISTA		P17	9.152,32	10.529,64	12.085,75
ANALISTA JUD/APJ/ODONTOLOGO	C - IV	P18	9.670,96	11.459,76	13.536,04
ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST					
ANALISTA JUD-APJ/JORNALISTA	C - V	P19	10.251,21	12.548,44	15.295,73
OFICIAL DE JUSTIÇA - OPJ		P20	10.900,46	13.824,19	17.437,13
		P21	11.627,15	15.321,81	20.052,70
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO 01/05/2015	VENCIMENTO 01/05/2016	VENCIMENTO 01/05/2017
OFICIAL DE JUSTIÇA - PJ III	C - I	P00	4.002,33	4.002,33	4.002,33
TÉCNICO JUDICIARIO - TPJ		P01	4.102,39	4.102,39	4.102,39
TÉCNICO JUD -TPJ/OP.TEC.INF	C - II	P02	4.207,00	4.209,05	4.211,10
TÉCNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR		P03	4.316,38	4.322,69	4.329,01
TÉCNICO JUD -TPJ/TEC.HW.SOFTW		P04	4.430,76	4.443,73	4.456,72
TÉCNICO JUD -TPJ/TEC.SUP.REDES		P05	4.550,39	4.572,60	4.594,87

TÉCNICO JUD/TPJ/SUPPORT TÉCNICO		P06	4.675,53	4.709,77	4.744,21
TÉCNICO JUD/TPJ/TEC ENFERMAGEM		P07	4.806,44	4.855,78	4.905,51
		P08	4.943,43	5.011,16	5.079,66
		P09	5.086,79	5.176,53	5.267,60
		P10	5.236,85	5.352,53	5.470,41
		P11	5.393,95	5.539,87	5.689,22
	C - III	P12	5.591,73	5.807,63	6.030,58
		P13	5.815,40	6.127,05	6.452,72
		P14	6.067,40	6.504,89	6.968,93
		P15	6.350,55	6.949,39	7.596,14
	C - IV	P16	6.668,07	7.470,59	8.355,75
		P17	7.023,70	8.080,69	9.274,88
		P18	7.421,71	8.794,48	10.387,87
	C - V	P19	7.867,02	9.629,96	11.738,29
		P20	8.365,26	10.609,00	13.381,65
		P21	8.922,95	11.758,31	15.388,90
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO 01/05/2015	VENCIMENTO 01/05/2016	VENCIMENTO 01/05/2017
AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I	C - I	P00	2.416,23	2.416,23	2.416,23
		P01	2.476,63	2.476,63	2.476,63
		P02	2.539,78	2.541,02	2.542,26
		P03	2.605,82	2.609,63	2.613,44
	C - II	P04	2.674,87	2.682,70	2.690,54
		P05	2.747,10	2.760,50	2.773,95
		P06	2.822,64	2.843,31	2.864,10
		P07	2.901,67	2.931,46	2.961,48
		P08	2.984,37	3.025,26	3.066,61
		P09	3.070,92	3.125,10	3.180,08
		P10	3.161,51	3.231,35	3.302,51
		P11	3.256,36	3.344,45	3.434,61
	C - III	P12	3.375,76	3.506,10	3.640,69
		P13	3.510,79	3.698,93	3.895,54
		P14	3.662,92	3.927,03	4.207,18
		P15	3.833,86	4.195,38	4.585,83
	C - IV	P16	4.025,55	4.510,03	5.044,41
		P17	4.240,25	4.878,35	5.599,29
		P18	4.480,53	5.309,27	6.271,21
	C - V	P19	4.749,36	5.813,65	7.086,47
		P20	5.050,15	6.404,71	8.078,57
		P21	5.386,83	7.098,55	9.290,36

ANEXO – V

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DA NOVA DATA BASE DE PROGRESSÃO

GRAUS = (A, B, C, D, E, F, G, H)					
TABELA DE CONVERSÃO DO MÊS		TABELA CONVERSÃO DO DIA			
MÊS ANTIGO	MÊS NOVO		MÊS ANTIGO	DIA ANTIGO	DIA NOVO
MAI/13 e JUN/13	MAI			1 e 2	1
JUL/13 e AGO/13	JUN		MAI/13	3 e 4	2
SET/13 e OUT/13	JUL		JUL/13	5 e 6	3
NOV/13 e DEZ/13	AGO		SET/13	7 e 8	4
JAN/14 e FEV/14	SET		NOV/13	9 e 10	5
MAR/14 e ABR/14	OUT		JAN/14	11 e 12	6
MAI/14 e JUN/14	NOV		MAR/14	13 e 14	7
JUL/14 e AGO/14	DEZ		MAI/14	15 e 16	8
SET/14 e OUT/14	JAN		JUL/14	17 e 18	9
NOV/14 e DEZ/14	FEV		SET/14	19 e 20	10
JAN/15 e FEV/15	MAR		NOV/14	21 e 22	11
MAR/15 e ABR/15	ABR		JAN/15	23 e 24	12
			MAR/15	25 e 26	13
				27 e 28	14
				29 a 31	15
				1 e 2	16
			JUN/13	3 e 4	17
			AGO/13	5 e 6	18
			OUT/13	7 e 8	19
			DEZ/13	9 e 10	20
			FEV/14	11 e 12	21
			ABR/14	13 e 14	22
			JUN/14	15 e 16	23
			AGO/14	17 e 18	24
			OUT/14	19 e 20	25
			DEZ/14	21 e 22	26
			FEV/15	23 e 24	27
			ABR/15	25 e 26	28
				27 e 28	29
				29 a 31	30

NOTA: PARA NOVAS DATAS DE PROGRESSÃO NO MÊS DE FEVEREIRO CUJO NOVO DIA FOR 29, 30 OU 31, SERÁ 28.

GRAUS = (I, J, L, M, N, O, P, Q)					
TABELA DE CONVERSÃO DO MÊS		TABELA CONVERSÃO DO DIA			
MÊS ANTIGO	MÊS NOVO		MÊS ANTIGO	DIA ANTIGO	DIA NOVO
MAI/13 A AGO/13	MAI			1 a 4	1
SET/13 A DEZ/13	JUN		MAI/13	5 a 8	2
JAN/14 A ABR/14	JUL		SET/13	9 a 12	3
MAI/14 A AGO/14	AGO		JAN/14	13 a 16	4
SET/14 A DEZ/14	SET		MAI/14	17 a 20	5
JAN/15 A ABR/15	OUT		SET/14	21 a 24	6
	NOV		JAN/15	25 a 31	7
	DEZ			1 a 4	8
	JAN		JUN/13	5 a 8	9
	FEV		OUT/13	9 a 12	10
	MAR		FEV/14	13 a 16	11
	ABR		JUN/14	17 a 20	12
			OUT/14	21 a 24	13
PARA OS GRAUS = (J, M, O, Q)		FEV/15	25 a 31	14	
				1 a 4	15
TABELA DE CONVERSÃO DO MÊS		JUL/13	5 a 8	16	
MÊS ANTIGO	MÊS NOVO		NOV/13	9 a 12	17
MAI/13 a AGO/13	NOV		MAR/14	13 a 16	18
SET/13 a DEZ/13	DEZ		JUL/14	17 a 20	19
JAN/14 a ABR/14	JAN		NOV/14	21 a 24	20
MAI/14 a AGO/14	FEV		MAR/15	25 a 31	21
SET/14 a DEZ/14	MAR			1 a 4	22
JAN/15 a ABR/15	ABR		AGO/13	5 a 8	23
		DEZ/13	9 a 12	24	
PARA OS GRAUS = (I, L, N, P)		ABR/14	13 a 16	25	
			AGO/14	17 a 20	26
			DEZ/14	21 a 24	27
			ABR/15	25 a 31	28

Atos

ATO N°. 386/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 116/2015, do **Deputado Pedro Serafim Neto**, **RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº.377/15, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, no dia 1º de julho do corrente ano, referente à exoneração e nomeação do servidor **JORGENILDO GOMES BORGES**.

Sala Torres Galvão, 1º de julho de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO N°. 387/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 116/2015, do **Deputado Pedro Serafim Neto**,
RESOLVE: exonerar **GENILDO MORAES BELO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando-o para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 1º de julho de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO N° 388/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 034/2015, do **Deputado Lula Cabral**, **SOLV**: exonerar **THOMAZ LEITE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **EDIVANIA MARIA DE ASSIS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 03 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 1º de julho de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO N°. 389/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64, inciso XII, do Regimento Interno e Art. 14, inciso XXXIV, da Constituição Estadual, tendo em vista o Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, remetido pela FCC - Fundação Carlos Chagas, homologado através do Ato nº 959/2014 - ALEPE, de 03 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, de 04 de julho de 2014, e considerando o Ato nº 186/15, referente à exoneração do servidor **MARÇAL EMERIM MARQUES**, Analista Legislativo, Especialidade: Engenharia da Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo, matrícula nº589, bem como o Parecer nº 643/2015, da Procuradoria Geral,

RESOLVE: nomear para o Cargo Público Efetivo de Analista Legislativo, Especialidade: Engenharia da Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo, deste Poder Legislativo, o candidato aprovado **EURICO DE LIRA ARAÚJO JÚNIOR**.

Sala Torres Galvão, 1º de julho de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Atas

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

OS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZ HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAISON JÚNIOR, ALÚSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAA CADEIRA DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO O DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 610/2015 A 614/2015, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 216/2015, 258/2015, 259/2015 E 269/2015 E AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2015, RESPECTIVAMENTE. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, DESIGNADO RELATOR PELA DEPUTADA RAQUEL LYRA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OFERECE ORALMENTE EM PLENÁRIO PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015, SENDO ESTE PARECER APROVADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NO PLENÁRIO. O DEPUTADO JOAQUIM LIRA, DESIGNADO RELATOR PELO DEPUTADO LUCAS RAMOS, NA QUALIDADE DE VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, OFERECE ORALMENTE EM PLENÁRIO PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015, SENDO ESTE PARECER APROVADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NO PLENÁRIO. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, NA QUALIDADE DE RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OFERECE ORALMENTE EM PLENÁRIO PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015, SENDO ESTE PARECER APROVADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NO PLENÁRIO. ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAISON JÚNIOR, ALÚSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E SETE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME

[illegible]

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

OS DEZENOVE DIAS DO MÊSE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS ONZE HORAS E QUINZE MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO SEUS LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO E ANUNCIA A ORDEM DO DIA. ABERTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. OCUPA A CADEIRA DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO O DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE PROCEDE À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E SETE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DOZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015. ABERTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E SETE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DOZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015. ABERTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E SETE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DOZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015. ABERTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E SETE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DOZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015. ABERTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E SETE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DOZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015. ABERTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E SETE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (DOZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015. ABERTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUINO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES

JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E SETE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (DOZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2015. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 275/2015, 278/2015, 184/2015, 202/2015 E 222/2015. ABERTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 292/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL E DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E SETE PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM, RODRIGO NOVAES, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (DOZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 292/2015. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA VINTE E NOVE DO CORRENTE NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA, AUGUSTO CÉSAR E GUILHERME UCHOA

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, PASTOR CLEITON COLLINS, SOCORRO PIMENTEL E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, JOAQUIM LIRA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E BETO ACCIOLY, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NOS DIAS DEZOITO E DEZENOVE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO, QUE COMEMORA A INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DA EMPRESA SHINERAY NO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO DE SUAPE NO DIA DE HOJE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O AUMENTO DE CASOS DE FEMINICÍDIO NO ESTADO E RELATA CASOS DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE COMETIDOS CONTRA MULHERES NO ESTADO. A DEPUTADA TERESA LEITÃO PARABENIZA A SENHORA MARIA DA GLÓRIA BRAZ DE ALMEIDA POR SUA PERFORMANCE ARTÍSTICA COMO DONA GLORINHA DO COCO E ENALTECE A COMUNIDADE DE AMARO BRANCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OLINDA, LOCAL DE RESIDÊNCIA DA ARTISTA POPULAR. O DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, OCORRIDO NO DIA VINTE E SEIS DO CORRENTE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MIGUEL COELHO, QUE RELATA PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIO REALIZADO NA EMBAIXADA BRASILEIRA EM LONDRES SOBRE AS POTENCIALIDADES DE INVESTIMENTO NO ESTADO. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, APELA À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) PELA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA DESSE BANCO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ODACY AMORIM, QUE COMEMORA O ANÚNCIO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA ORDEM DE VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS PELO GOVERNO FEDERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE BOMBAS FLUTUANTES NO MUNICÍPIO DE PETROLINA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO VOLUME MORTO DA BARRAGEM DE SOBRADINHO PARA UTILIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO E NOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO. EM APARTE, O DEPUTADO MIGUEL COELHO DEFENDE INVESTIMENTOS DO GOVERNO DO ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO. EM APARTE, O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO DESTACA A PLURALIDADE PARTIDÁRIA PARA A CONQUISTA DESSA VERBA. O DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO, SEGUNDO ORADOR INSCRITO, PARABENIZA O SINDICATO DOS TRABALHADORES QUÍMICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SINTEQUÍMICO) PELA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O TRIÊNIO 2015-2018, REGISTRA A PASSAGEM DO DIA MUNDIAL DO COMBATE AS DROGAS, OCORRIDO NO DIA VINTE E SEIS DO CORRENTE, E DEFENDE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA DE CRIAÇÃO DE ALA PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO. EM APARTE, O DEPUTADO JOEL DA HARPA DECLARA APOIO À PROPOSTA DO ORADOR DE CRIAÇÃO DA ALA. O ORADOR CRITICA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA PELA SITUAÇÃO DE ALAGAMENTO DE CANAIS E DE VIAS DO MUNICÍPIO. EM APARTE, OS DEPUTADOS TERESA LEITÃO E RICARDO COSTA CORROBORAM COM A POSIÇÃO DO ORADOR SOBRE O MUNICÍPIO DE OLINDA. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, TERCEIRO ORADOR INSCRITO, APONTA A PRECARIEDADE DA SITUAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E APRESENTA RELATÓRIO SOBRE OS ATRASOS EM OBRAS DE MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO ESTADO. EM APARTE, A DEPUTADA TERESA LEITÃO APONTA FALHAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO APONTADAS POR RELATÓRIO CONFECCIONADO PELO ORADOR. EM APARTE, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES ATRIBUI O ATRASO DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA À AUSÊNCIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PELA CEF, À INFLAÇÃO E AO DESEMPREGO. EM APARTE, O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA REFUTA AS CRÍTICAS DO ORADOR À ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E CRITICA O GOVERNO FEDERAL PELA CONDUÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE REFUTA A POLARIDADE PARTIDÁRIA PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE VIDA DOS CIDADÃOS E APONTA A ATUAL ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL COMO CONTINUIDADE DOS OITO ANOS ANTERIORES. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUARTO ORADOR INSCRITO, COMEMORA A INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DA EMPRESA SHINERAY NO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO DE SUAPE NO DIA DE HOJE E A POSSIBILIDADE DE REATIVAÇÃO DA USINA CRUANGI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, POR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. EM APARTE, O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA SE SOMA AO ORADOR NA COMEMORAÇÃO. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, APONTA OS DESTAQUES ALCANÇADOS PELOS MUNICÍPIOS DE BREJINHO, ITAPETIM E RECIFE NO RANKING DE GOVERNANÇA PÚBLICA E GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO RIO DE JANEIRO (FIRJAN) DIVULGADO NO DIA DEZOITO DO CORRENTE REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E TREZE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 628/2015 A 642/2015, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 184/2015, 185/2015, 201/2015, 202/2015, 215/2015, 217/2015, 218/2015, 220/2015, 222/2015, 275/2015, 278/2015 E 281/2015, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2015, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 292/2015 E AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2015, RESPECTIVAMENTE. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 299/2015, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2015, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 164/2015 E O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2015 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1424/2015 A 1439/2015. É RETIRADA PELO AUTOR A INDICAÇÃO Nº 1440/2015. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1441/2015 E 1442/2015. É RETIRADA PELO AUTOR A INDICAÇÃO Nº 1443/2015. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1444/2015 A 1458/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 749/2015 A 751/2015 E 754/2015 A 757/2015. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA E NONA À DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 300/2015 A 303/2015, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 1459/2015 A 1590/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 759/2015 A 757/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2015.

Às dez horas do dia dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os

Deputados Adalto Santos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão e Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Antônio Moraes, Pastor Cleiton Collins, Simone Santana e Socorro Pimentel, membros suplentes. Passou-se distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 279/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui programa de recuperação de créditos tributários do ICM, ICMS, IPVA e ICD, nas condições que especifica), em regime e urgência, distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 255/2015, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Concede aos profissionais de educação física que prestam treinamento particular acesso livre às academias para acompanhar seus clientes e dá outras providências.), foi retirado de pauta por requerimento do autor do projeto; Projeto de Lei Ordinária nº 257/2015, de autoria do Governador de Estado (Ementa: Institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Adalto Santos; Projeto de Lei Ordinária nº 261/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Altera a Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, o uso e aplicação, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como o monitoramento de seus resíduos em produtos vegetais, e dá outras providências.), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 262/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Institui, no Calendário de eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco, a ser comemorado, anualmente, na data de 3 de Junho.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 263/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, lanchonetes e praças de alimentação no Estado de Pernambuco afixar, em local visível, advertência acerca da obesidade infantil.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 264/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera o art. 1º e 3º da Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para as despesas de publicidade realizadas pela Administração Pública Estadual.), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 265/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Denomina de Polo Automotivo Governador Eduardo Campos, o Polo Automotivo do Município de Goiana em Pernambuco.), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 270/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra (Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos, a Escola Técnica, no município de São Bento do Una.), distribuído ao Deputado Adalto Santos; Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Revoga a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia, à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 273/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina aos hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde credenciados à Rede Estadual de Saúde que forneçam aos pacientes diagnosticados com Diabetes mellitus tipo 1, noções básicas sobre os cuidados no tratamento antes de qualquer encaminhamento ao especialista.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 274/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Estabelece o envio de informações referentes à criança e ao adolescente às entidades de acolhimento familiar e institucional, no âmbito do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 275/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Extingue o Fundo PRODEPE e transfere os créditos para o Tesouro Estadual), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 276/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Adalto Santos; Projeto de Lei Ordinária nº 277/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Altera os Arts 3º, 4º, 9º, 18. e revoga o § 4º do Art. 8º da lei 14.104/2014 que Institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 278/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a gratuidade na utilização do sistema metropolitano de transporte público de passageiros - Passe Livre Estudantil - para os estudantes da rede pública estadual de ensino), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 280/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 281/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel que indica.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Resolução nº 260/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Doutora Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 279/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui programa de recuperação de créditos tributários do ICM, ICMS, IPVA e ICD, nas condições que especifica), em regime e urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 125/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Institui o Pagamento de Meia-Entrada para portadores de câncer nos estabelecimentos que promovem eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, localizados no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 134/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Cria a Comissão Suprapartidária de levantamento autoral do acervo museal do Museu Joaquim Nabuco no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 163/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Institui em todo o território do Estado de Pernambuco o benefício do pagamento de meia-entrada para os portadores de deficiência em estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Adalto Santos, foi aprovado à unanimidade dos Deputados com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 219/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 222/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica.), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 230/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 235/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Glaucoma.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 249/2015, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Mulher Empreendedora.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 250/2015, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 258/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 14.696, de 4 de junho de 2012, que institui as Políticas de Incentivo aos Esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, na ausência foi distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 259/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 269/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados com emendas aditiva e modificativa do relatório; Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria dos Deputados Adalto Santos, André Ferreira, Bispo Ossésio Silva, Joel da Harpa, Odacy Amorim e Professor Lupércio (Ementa: Modifica itens do Projeto de Lei nº 269/2015 do Poder Executivo), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi rejeitada por maioria; Projeto de Lei Ordinária nº 270/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra (Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos, a Escola Técnica, no município de São Bento do Una.), tendo como relator o Deputado Adalto Santos, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 278/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a gratuidade na utilização do sistema metropolitano de transporte público de passageiros - Passe Livre Estudantil - para os estudantes da rede pública estadual de ensino), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 281/2015, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel que indica.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 260/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Ilustríssima Senhora Doutora Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura), tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Subemenda nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (Ementa: Modifica termo utilizado no Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015), ao Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzidas no âmbito estadual de ensino e dá outras providências.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, a Presidente deu por encerrada a Reunião, convocando a próxima para o dia 30 (trinta) de junho do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)
DEPUTADO ANGELO FERREIRA
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO
DEPUTADA TERESA LEITÃO

SUPLENTES:
DEPUTADO ALUISIO LESSA
DEPUTADO ANTONIO MORAES

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2015.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dez horas, no auditório, localizado no sexto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais (art. 118, II do Regimento Interno) e em obediência

à convocação por edital e sob a presidência do Deputado ODACY AMORIM (PT), reuniram-se os Deputados, membros titulares DR. VALDI (PP), SOCORRO PIMENTEL (PSL), como também a presença da deputada TERESA LEITÃO (PT), autora do ofício que solicitou a realização da presente audiência. Observado o quórum regimental, o Sr. Presidente iniciou a Audiência Pública que tratou da situação do laboratório da Mulher de Pernambuco, realizada no âmbito da Comissão de Saúde e Assistência Social e em seguida concedeu a palavra à Dra. Flávia Magno (Diretora de Políticas Estratégicas de Saúde), a qual compareceu representando o Secretário de Saúde, o Dr. Iran Costa Júnior. Inicialmente, a diretora falou da importância do laboratório da mulher e sobre sua característica assistencial de atuação, tratou também do esforço que vem sendo demonstrado tanto pelos gestores da Secretaria Estadual de Saúde como também do Ministério da Saúde no sentido de melhorar o sistema informatizado desses laboratórios. Em seguida foi dada a palavra ao Dr. Murilo Siqueira (Superintendente do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN), que iniciou sua fala explicando aspectos relacionados à gestão do citado laboratório e que no momento há uma quantidade suficiente de insumos até o ano de 2019 e que reconhece que há uma deficiência no gerenciamento do sistema do Ministério da Saúde, mas que talvez a partir do segundo semestre comece a funcionar de forma mais adequada. Complementou dizendo que o LACEN possui excelentes técnicos e que concorda que há deficiências como qualquer gestão, porém, acredita no melhoramento na atuação do laboratório da mulher. Posteriormente, foi concedida a palavra à Dra. Maria José Couto (Gerente de Diagnóstico Laboratorial), a qual representou o Dr. Ovídio Alencar (Diretor Geral de Laboratórios Públicos), passando a falar da missão do LACEN, suas características e de sua importância em Pernambuco. Em seguida o presidente passa a palavra para o Dr. Murilo Siqueira, Superintendente do LACEN, o qual agradeceu o convite e explicou que a área dele é responsável pela administração. Falou também que há uma quantidade de insumos suficientes até novembro de 2015, onde abrirão nova licitação. Houve uma modificação da forma de aquisição, passando fazer mediante o Pregão Eletrônico, em ata de registro de preço, propiciando uma aquisição maior sem impactar tanto no orçamento. afirmou não faltar insumos no Laboratório na Mulher e que existe um problema relacionado ao sistema e que não depende das gestões do LACEN ou do Laboratório da Mulher, mas sim de uma deficiência do Ministério da Saúde. Falou também que o citado sistema já está sendo piloto em outro Estado e que há esforços para que volte a funcionar de forma salutar, pois no momento tais deficiências impedem que o Laboratório da Mulher faça o controle de qualidade e que há essa dificuldade em todos os 27 LACEN's do Brasil, pois se trata de um problema de âmbito nacional e não local. Posteriormente foi repassada a palavra para a senhora Maria José Couto (Gerente de Diagnóstico Laboratorial do LACEN), que iniciou saudando todos os presentes e falando da missão do LACEN, informando que não compete ao LACEN a parte que se refere à assistência, mas sim o atendimento às vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental na realização de exames, como também a capacitação de profissionais da rede, a realização de exames de maior complexidade, além do controle de qualidade de toda a rede. Falou que o LACEN Pernambuco é o único que tem um Laboratório da Mulher ligado a ele e que os contratos feitos com os 13 laboratórios para atender às mulheres foi feito no final de 2012, quando se pensou em trabalhar com o Laboratório da Mulher apenas no controle de qualidade. Em seguida o deputado Odacy Amorim passou a palavra para a autora do requerimento que originou a presente audiência, a deputada Teresa Leitão que fez as seguintes indagações: onde será realocado o Laboratório da Mulher? As contratações feitas nos municípios foram feitas em clínicas públicas ou privadas? como ficará a situação dos servidores do referido laboratório? Quem prestará os serviços atualmente prestados pelo laboratório e onde ele ficará vinculado? Falando também que entendeu que o laboratório da mulher iria desaparecer, mas suas atividades não. Logo após, o presidente concedeu a palavra para a deputada Socorro Pimentel, que falou entender que o que está havendo é um entrave na questão burocrática (técnica), desejando saber qual a repercussão do citado entrave e que essa paralisação das atividades muito a preocupa porque afeta diretamente a população, e gostaria de saber quanto tempo está demorando de fato a entrega desses exames para que se tenha um diagnóstico precoce no caso de câncer de colo uterino. Após as colocações da deputada Socorro Pimentel, foi concedida a palavra para o deputado Dr. Valdi que enfatizou que realmente mais uma vez a quem vai sofrer com essa situação é a população carente que necessita desses serviços. Falou também que a baixa complexidade fica para os municípios e a alta para o Estado, mas que os municípios não têm condições de arcar com tais despesas, sobretudo os pequenos municípios que vêm enfrentando uma série de deficiências. Logo depois do posicionamento do deputado Dr. Valdi, o deputado reforçou argumentando que é necessário que haja uma maior celeridade nas reformas de hospitais públicos, que tenham a mesma agilidade de reforça e construção de um hospital privado e que espera que essa mudança de desvinculação do laboratório não seja uma estratégia de contenção de despesa, pois é fato de que há uma redução dos investimentos em Pernambuco, pois é necessária a manutenção da continuidade dos serviços públicos e que ele está preocupado com a política de contenção de despesa, perguntando como é que fica a situação das UPAs's –E. Em seguida a Drª. Flávia Magno (Diretora de Políticas Estratégicas de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde) que negou ter dito que o hospital da mulher iria fechar, que não é estratégia de contenção de despesa e que nos 6 meses ele não vai estar parado e que o LACEN vai assumir a questão dos insumos porque de imediato eles não têm como suprir para fazer funcionar, como também a parte burocrática está cuidando da vinculação dos profissionais técnicos do Laboratório da Mulher, que esses profissionais não estarão sendo colocados nos serviços do LACEN, pois se manterão do Laboratório da Mulher, no mesmo prédio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado. Falou também que o período de entrega de resultados dos exames, informou que o Laboratório da Mulher não tem o papel de fazer a coleta da citologia e que esse papel é do município, pois é protocolo da Política de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde, mas que houve uma preocupação com a entrega imediata desses resultados, motivo esse que resultou na contratualização com os municípios. Lembrou que o LACEN não tem essa missão mas que passou muito tempo tendo que cumpri-la, fazendo a leitura das lâminas quase de um Estado inteiro, o que proporcionava uma série de dificuldades e que por isso foi feita a contratualização, sendo uma das cláusulas a que obriga os laboratórios a entregarem os resultados em no máximo 20 dias úteis e isso tem acontecido. Reforçou também dizendo que isso também foi pactuado com COSENS e CIB e que haverá nos 6 meses uma transição em funcionamento e não fechamento do Laboratório da Mulher e quando for anunciado o retorno o histopatológico de imediato já poderá funcionar e que o vínculo dos servidores será anunciado em breve pelo Secretário Estadual de Saúde, Dr. Iran Costa Júnior. Reforçou dizendo que os mesmos servidores que hoje trabalham no Laboratório da Mulher continuarão no exercício de suas atividades no mesmo laboratório. Esclareceu que com relação ao sistema é realmente um problema relacionado ao Ministério da Saúde mas que está sendo trabalhado em um trabalho piloto, em Goiás, mas ainda sem um posicionamento para a Secretaria de Saúde, somente que será no 2º semestre e que o Estado só poderá fazer o controle de qualidade quando começar a fazer a seleção de lâminas. afirmou que o Ministério da Saúde vem trabalhando para que o sistema funcione. Falou que as UPAS-E' não entram na questão do laboratório da Mulher mas que já estão montados e funcionando nos hospitais regionais no Estado inteiro os serviços de CAF, que são serviços de tratamento quando há uma lesão e a necessidade de um tratamento específico que pode-se perceber diante do resultado dos exames. Em seguida, a deputada Socorro Pimentel alegou

não ver na prática a entrega desses exames ser feita em 20 dias, perguntando se há monitoramento do Estado com relação à entrega desses resultados pelos laboratórios. Logo após a Dr. Flávio Magno respondeu dizendo que o contrato é feito pelo Estado e que cada regional de saúde tem a missão de acompanhar o prazo de entrega desses exames no prazo ora determinado em contrato e se não cumprirem serão desvinculados. Em seguida é repassada a palavra à Drª. Letícia Katz (Gerente de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde e Presidente da Sociedade Brasileira de Citopatologia), que iniciou saudando todas as pessoas presentes e esclareceu que o Laboratório da Mulher ficará no mesmo prédio onde atualmente funciona o LACEN, os insumos serão dados pelo LACEN no período de transição, falou que o SISCAM ainda não seleciona lâminas, mas que já há um monitoramento externo das lâminas positivas e insatisfatórias de Pernambuco até que o SISCAM volte a funcionar e posteriormente, com o funcionamento desse sistema, esse monitoramento será feito pelo Laboratório da Mulher. Lembrou também que a função primária do Laboratório da Mulher não é a leitura primária e sim monitoramento, mas estão sendo dados suportes aos municípios que necessitam. Aproveitando as palavras da Drª. Letícia, a Drª Flávia Magno enfatizou esclarecendo que em algumas UPAs-E estão com serviço de ginecologia e algumas já dão encaminhamento em biópsias e colpocospia também, que não são todas mas algumas já fazem isso. Logo após o presidente agradece a presença de todo à audiência pública, informado sobre a presença da Drª. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco à citada reunião, informando que ficou esclarecido que o Laboratório da Mulher não será fechado e que a audiência esclareceu alguns aspectos importantes abordados pelos participantes. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, Jane Dayse Lopes da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que vai assinada pelos deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 06 de maio de 2015.

Dep. Odacy Amorim
Presidente

Dep. Dr. Valdi (Vice)
Dep. Clodoaldo Magalhães
Dep. Marcantônio Dourado

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2015.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais (art. 118, I do Regimento Interno) e em obediência à convocação por edital e sob a presidência do Deputado ODACY AMORIM (PT), reuniram-se os Deputados, membros titulares DR. VALDI (PP), SOCORRO PIMENTEL (PSL) e ANTÔNIO MORAES (PSDB). Observado o quórum regimental, o Sr. Presidente iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social e em seguida procedeu à distribuição dos seguintes projetos: 248/15 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação dos produtos alimentícios orgânicos em espaço único, específico e de destaque em supermercado e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências – Autoria: Dep. Júlio Cavalcanti – Relatoria: Dep. Clodoaldo Magalhães; 250/15 - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de prevenção às Deficiências, e dá outras providências – Autoria: Dep. Simone Santana – Relatoria: Dep. Dr. Valdi; 251/15 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros públicos e água potável aos pacientes e acompanhantes de pacientes, nos hospitais, casas de saúde ou maternidades, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco – Autoria: Dep. Zé Maurício – Relatoria: Dep. Socorro Pimentel. Em seguida, o presidente colocou em discussão as seguintes matérias: 88/15 - Altera o art. 11 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM – Autoria: Dep. Socorro Pimentel – Relatoria: Dep. Odacy Amorim – Resultado: Retirado de Pauta; 112/15 –Substitutivo - Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 112/15, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência – Autoria: Comissão de Administração Pública – Relatoria: Dep. Dr. Valdi – Resultado: Aprovado por unanimidade; 116/15 - Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares comercializados no Estado de Pernambuco – Autoria: Dep. Júlio Cavalcanti – Relatoria: Dep. Socorro Pimentel - Resultado: Aprovado por unanimidade; 189/15 - Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gelo no Estado de Pernambuco, cria o selo sanitário e dá outras providências – Autoria: Dep. Antônio Moraes – Relatoria: Dep. Socorro Pimentel – Resultado: Aprovado por unanimidade; 215/15 - Altera a Lei nº 13.264, de 29 de junho de 2007, que criou o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE – Autoria: Poder Executivo – Relatoria: Dep. Antônio Moraes – Resultado: Aprovado por unanimidade. Posteriormente, o presidente informou que na próxima terça-feira (16/06/2015) haverá uma audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão em Saúde referente ao I Quadrimestre de 2015, apresentação essa que será feita pelo Exemo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. Iran Costa Júnior. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, Jane Dayse Lopes da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que vai assinada pelos deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 10 de junho de 2015.

Dep. Odacy Amorim
Presidente

Dep. Dr. Valdi (Vice)
Dep. Socorro Pimentel
Dep. Antônio Moraes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Deputado Augusto César
1º Vice-Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Vinícius Labanca
2º Secretário

Deputado Romário Dias
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado André Ferreira
1º Suplente

Deputado Rogério Leão
2º Suplente

Deputado Beto Accioly
3º Suplente

Deputado Adalto Santos
4º Suplente

Deputado Adalto Santos
Ouvidor-Geral

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS